

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2076/2019

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO NÃO REMUNERADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.768/2008:

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Rio das Ostras, por meio da Secretaria de Gestão Pública - SEGEPI, fará o processo seletivo visando ao preenchimento de vagas de estágio obrigatório não remunerado que serão disponibilizadas pelo Programa de Apoio à Formação Acadêmica e Profissional de Rio das Ostras - PRO-FORMAÇÃO, através dos Órgãos da Administração Pública Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º - O estágio obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, visando o desenvolvimento e aprendizagem e permite ao estudante vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, propiciando desta forma a aquisição de conhecimentos e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário, permitindo a troca de experiências entre os funcionários do local do estágio, bem como o intercâmbio de novas ideias, conceitos, planos e estratégias.

Art. 3º - O estágio obrigatório não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e o Município de Rio das Ostras.

Art. 4º - O estágio obrigatório não será remunerado e não será disponibilizado auxílio- transporte e auxílio-alimentação.

Art. 5º - Caberá à instituição de ensino ou ao próprio estagiário contratar seguro contra acidentes pessoais.

Art. 6º - O processo seletivo de que trata este Decreto destina-se preferencialmente aos candidatos que comprovadamente residam no Município de Rio das Ostras, regularmente matriculados em cursos na área relacionada e dentro do número de vagas ofertadas.

Art. 7º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo, de cargo contratado e contratado, no âmbito municipal, desde que o estágio seja realizado fora de seu âmbito regular de expediente, poderão participar do processo seletivo. **Parágrafo Único.** - Aos servidores que estiverem fazendo estágio obrigatório por ocasião da publicação deste Decreto, ainda que dentro de sua carga horária regular de serviço, será lido o presente em até que o mesmo termine, salvo necessidade imperiosa ao trabalho, devidamente fundamentado pela chefia imediata e aprovado pelo respectivo Decreto.

Art. 8º - O servidor deverá apresentar Autorização para Realização de Estágio Obrigatório, devidamente assinada e carimbada pela respectiva chefia imediata.

Art. 9º - Deverão ser reservadas 10% (dez) por cento das vagas para pessoa com deficiência.

Art. 10 - O Edital deverá prever os critérios de seleção e classificação, bem como demais normas necessárias, desde que não conflitem com a ordem legal e constitucional estabelecida.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Ed. 1019, de 16 de janeiro de 2019.

DECRETO Nº 2096/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, no importe de R\$ 2.040.900,00 (dois milhões quatrocentos mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto será proveniente de anulação de igual valor, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2096/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
ANEXO ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	ID	DESCRIÇÃO FONTE	ANULAÇÃO	RECURSO
06.301.00.0000.0000.0000	0000	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0004	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0006	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0010	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0012	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0014	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0016	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0018	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0020	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0022	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0024	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0026	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0028	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0030	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0032	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0034	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0036	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0038	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0040	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0042	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0044	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0046	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0048	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0050	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0052	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0054	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0056	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0058	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0060	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0062	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0064	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0066	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0068	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0070	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0072	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0074	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0076	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0078	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0080	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0082	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0084	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0086	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0088	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0090	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0092	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0094	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0096	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0098	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0100	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0102	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0104	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0106	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0108	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0110	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0112	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0114	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0116	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0118	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0120	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0122	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0124	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0126	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0128	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0130	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0132	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0134	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0136	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0138	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0140	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0142	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0144	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0146	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0148	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0150	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0152	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0154	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0156	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0158	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0160	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0162	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0164	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0166	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0168	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0170	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0172	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0174	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0176	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0178	1.150.000,00 - 1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00
06.301.00.0000.0000.0000	0180			